



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fls. Nº
Ass:

DECRETO Nº. 2.811, de 25 de Junho de 2021.

Decreta luto oficial por três dias no âmbito do Município de Nova Andradina – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os danos sociais provocados pelo Novo Coronavírus em suas várias facetas, econômica, psicológica e física, que vêm assolando a cidade de Nova Andradina – MS, consternando muitas famílias e toda a sociedade, em que, em muitos casos, chegou-se à perda capital: o falecimento;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços dos profissionais de saúde, dos profissionais de segurança, dos profissionais de fiscalização, dos setores administrativos, da sociedade e de todos os demais envolvidos na prevenção, no combate à propagação, tratamento e recuperação dos pacientes, infelizmente, na data de hoje, 86 (oitenta e seis) vidas já se esvaíram decorrentes dos efeitos provocados pelo Novo Coronavírus, deixando lembranças, saudades e reflexões;

CONSIDERANDO que na data de hoje (25 de junho de 2021) completou 1 (um) ano da primeira morte em virtude dos efeitos provocados pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a intenção desta Administração, como também de toda comunidade local, prestar uma justa homenagem a todos os nova-andradinenses que vieram a óbito neste período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **luto oficial**, por 03 (três) dias, contados a partir do dia 25 de junho (sexta-feira) até 27 de junho (domingo) de 2021, no Município de Nova Andradina-MS, com o objetivo de homenagear todos os 86 (oitenta e seis) nova-andradinenses que vieram a óbito no período da pandemia provocado pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2021.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL